



Lei nº 159, de 10 de Abril de 2015

Altera disposições da Lei nº 107, de 10 de agosto de 2009, que cuida do Quadro de Pessoal do Município, e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente **LEI**.

Art. 1º - O ANEXO I da Lei nº 107/2009, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Pajeú do Piauí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGOS	Nº	REMUNERAÇÃO (R\$)
Agente administrativo	10	856,00
Auxiliar de enfermagem	10	856,00
Técnico de enfermagem	10	1.000,45
Enfermeiro	03	1.784,76
Operador de Sistemas	05	870,98
Motorista	05	843,16

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2015.


Juscelino Mesquita dos Reis
Prefeito Municipal